

## ANEXO II

**Motoristas****Declaração**

Eu abaixo-assinado (nome)... funcionário(a) número... com a categoria de... em serviço na... do Departamento/Serviço..., declaro aceitar conduzir a(s) viatura(s) afeta(s) ao Município.

Declaro ainda conhecer e concordar com o Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais.

Almeida,... de... de 20...

(assinatura)

## ANEXO III

**Regime de Cedência/Condução****Declaração**

Eu abaixo-assinado (nome)... cargo... entidade..., declaro conhecer e concordar com o Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais.

Almeida,... de... de 20...

(assinatura)

311374339

**MUNICÍPIO DE ALMEIRIM****Aviso n.º 7464/2018****Programa de para Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos, quanto aos procedimentos concursais com as Ref.ªs B (Serviço de Aprovisionamento), C (Serviço de Recursos Humanos) F (Serviço de Informática), J (Serviço de Oficinas) e L (Serviços Urbanos).

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que por despachos do Senhor Presidente desta Câmara Municipal foram as referidas Listas Unitárias de Ordenação Final homologadas em 23 de maio de 2018 (Ref.ª B) e 24 de maio de 2018 (Ref.ªs C, F, J e L) referentes aos seguintes procedimentos concursais de regularização extraordinária dos vínculos precários;

a) Aviso BEP com o código n.º OE201804/0816, e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, referente a um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no Serviço de Aprovisionamento, designado como Ref.ª B;

b) Aviso BEP com o código n.º OE201804/0818, e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, referente a um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no Serviço de Recursos Humanos, designado como Ref.ª C;

c) Aviso BEP com o código n.º OE201804/0821, e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, referente a um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, no Serviço de Informática, designado como Ref.ª F;

d) Aviso BEP com o código n.º OE201804/0826, e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, referente a um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, no Serviço de Oficinas, designado como Ref.ª J;

e) Aviso BEP com o código n.º OE201804/0827, e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, referente a um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos Serviços Urbanos, designado como Ref.ª L.

Mais se faz público que se encontra afixada, junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos no edifício dos Paços dos Concelhos e no sítio deste Município na Internet <http://www.cm-almeirim.pt/autarquia/documentacao/gestao-de-pessoal/impt1/item/1005-procedimento->

-concursal-de-regularizacao-de-vinculos-precarios, as Listas Unitárias de Ordenação Final.

Nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, foram notificados os candidatos do ato de homologação das Listas de Ordenação Final.

24 de maio de 2018. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

311382155

**MUNICÍPIO DA AMADORA****Declaração de Retificação n.º 416/2018**

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 07/11, para os devidos efeitos, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6155/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2018, onde se lê «com efeitos a 01 de março de 2013» deve ler-se «com efeitos a 1 de março de 2018».

10 de maio de 2018. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

311357256

**MUNICÍPIO DO CARTAXO****Aviso n.º 7465/2018****8.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo**

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal do Cartaxo, na sua reunião ordinária de 19 de março 2018, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento da 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo.

No âmbito do mesmo procedimento, foi ainda deliberado dar início ao período de participação previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas. Durante este período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência, relativos ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo, na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística — Área de Apoio Técnico e Administrativo, sita no edifício sede do Município, Praça 15 de dezembro, 2070-050 Cartaxo, durante o horário de expediente ou no sítio da Internet do Município do Cartaxo em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Finalmente, foi ainda deliberado dispensar esta alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

4 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

**Deliberação****8.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC)**

Início do procedimento e abertura do período de participação preventiva

**Proposta de deliberação n.º 4/IV-PN/2018**

Considerando que:

1 — Que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 115.º e do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2014, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) os Instrumentos de Ges-

tão Territorial (IGT) podem ser objeto de alteração decorrente da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano;

2 — Que compete à Câmara Municipal a definição dos Termos de Referência em que assentam as alterações dos IGT, de acordo com o n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;

3 — O teor da nota interna n.º 5/2018 DPAU-PT, de 06 de março, em que se propõe que seja desencadeado o procedimento de 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), previsto nos termos dos artigos 115.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e à qual se anexa os Termos de Referência em que assenta esta proposta de alteração.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 — Dar início ao procedimento da 8.ª Alteração do PDMC ao abrigo do disposto nos artigos 76.º, 115.º, 118.º e 119.º do RJIGT, tendo por base os Termos de Referência anexos à Nota Interna n.º 5/2018 DPAU-PT, de 6 de março;

2 — Dispensar esta alteração do PDMC do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;

3 — Estabelecer um período mínimo de 15 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

4 — Fixar o prazo da alteração do PDMC em 6 meses a contar da data de publicação no *Diário da República*.

À reunião de câmara.

O Vereador, *Pedro Nobre*.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

19 de março de 2018. — O Vereador, *Pedro Nobre*.

611376437

## MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

### Aviso n.º 7466/2018

#### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 9505/2016 desta Câmara Municipal datado de 1 de agosto de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 146 2.ª série de 1 de agosto de 2016, na BEP de 02 de agosto de 2016, no jornal de expansão nacional “Correio da Manhã” de 03 de agosto de 2016 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 1 de agosto de 2016, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

- 1.º Fernando Vítor Félix Ribeiro — 14,825 Valores
- 2.º Susana Carla Ceia de Andrada — 13,450 Valores
- 3.º Margarida Isabel Morais Magalhães Pinto — 13,355 Valores
- 4.º João Manuel Martins Pereira — 11,975 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 15 de maio de 2018.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal ([www.cm-castromarim.pt](http://www.cm-castromarim.pt)), a Lista Unitária de Ordenação Final.

21 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

311363866

## MUNICÍPIO DE ELVAS

### Aviso n.º 7467/2018

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor de Departamento Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 26 de outubro de 2017.

Torna público que, que no dia três de maio de dois e dezoito, foi assinado o Protocolo de Cooperação “Eurocidade Elvas-Badajoz-Campo Maior, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Elvas, em sua reunião ordinária realizada no dia dez de agosto de dois mil e dezasseis e para ara os efeitos legais é feita a presente publicação do referido Protocolo.

### Protocolo de Cooperação “Eurocidade Elvas-Badajoz-Campo Maior”

Entre:

O Município de Badajoz, do Reino de Espanha, C.I.F. n.º P-0601500-B, com sede em Plaza de España, 1 — 06002 Badajoz, Espanha, neste ato representado pelo Francisco Javier Fragoso Martínez, na qualidade de Alcalde-Presidente do Ayuntamiento de Badajoz;

O Município de Elvas, da República Portuguesa, pessoa coletiva n.º 501272968, com sede na Rua Isabel Maria Picão, 7350-953 Elvas, Portugal, representado pelo Nuno Miguel Fernandes Mocinha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Elvas; e

O Município de Campo Maior, da República Portuguesa, pessoa coletiva n.º 501 175 229, com sede na Praça da República, em Campo Maior, representado pelo Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior,

Conjuntamente designados por Partes.

Considerando que:

Os municípios atuam no âmbito das suas competências e com respeito aos respetivos quadros jurídicos internos;

Os municípios de Elvas, Campo Maior e Badajoz, desde as suas respetivas fundações, têm mantido uma ligação que lhes tem dado sentido, primeiro como elementos de vigilância e separação entre os respetivos países, posteriormente, e desde há muitos anos, como elementos de conexão entre Espanha e Portugal;

Essa ligação tem dado origem a uma história secular de convivência e relação entre as suas populações que foi acelerada pelo desaparecimento das fronteiras interiores da União Europeia; Desta forma, os cidadãos de Elvas, Campo Maior e Badajoz adquiriram uma nova dimensão na estrutura dos três municípios, do espaço fronteiriço entre Espanha e Portugal, de países e do conjunto da União Europeia;

Os Municípios, através do seu Ayuntamiento e das respetivas Câmaras Municipais, mantêm também uma relação institucional que os leva a cooperar através do intercâmbio de informação ou da organização de projetos e ações conjuntas;

Os Municípios de Elvas, Campo Maior e Badajoz estão convictos da necessidade de aprofundar mais e reforçar a cooperação existente entre as três populações fronteiriças com o objetivo de melhorar a respetiva qualidade de vida e na idoneidade de estabelecer um compromisso que permita avançar nesta cooperação transfronteiriça, provocando, economias de escala mediante a criação da Eurocidade Badajoz-Elvas-Campo Maior;

A criação da Eurocidade Elvas-Badajoz-Campo Maior de acordo com a língua oficial das Partes pode permitir partilhar serviços, equipamentos e infraestruturas, oferecendo aos cidadãos de cada um dos Municípios as oportunidades e o melhor que cada um tem para oferecer ao outro;

A Convenção de Valência assinada a 3 de outubro de 2002, entre o Reino de Espanha e a República Portuguesa, tem por objeto promover e regular juridicamente a cooperação transfronteiriça entre instâncias territoriais portuguesas e entidades territoriais espanholas no âmbito das respetivas competências, a qual se deve processar no respeito do direito interno das Partes, do direito comunitário europeu e dos compromissos internacionais por estas assumidos;

No ordenamento jurídico português a Convenção de Valência encontra-se aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 13/2003 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 11/2003, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 51, de 1 de março de 2003;

Os Municípios de Elvas e Campo Maior dispõem de atribuições no domínio da Cooperação Externa e da Promoção do Desenvolvimento nos termos do prescrito na alínea *p)* e *m)* respetivamente do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

É competência da Chamará Municipal “Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,…” nos termos do previsto na alínea *aaa)* e *u)*, respetivamente, ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;